

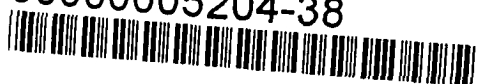
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>REQUERIMENTO D.COM PROCESSO</u>	08 - 0165 / 2004	DE	2004
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	RDP	08 - 0165 / 2004	DE 03/08/2004
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	FARHAT	
<u>EMENTA:</u>	REQUER CONSTITUIÇÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EXISTENTES NAS ATIVIDADES "CASAS DE MASSAGENS," NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO BAIRRO DO CAMPO BELO.		

ARQUIVADO EM 15, 12, 2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 12:05:46

00000005204-38



Viviane LP

VIVIANE FERREIRA DO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vice-Presidência

Vereador Dr. Farhat

Folha nº 01 do proc.

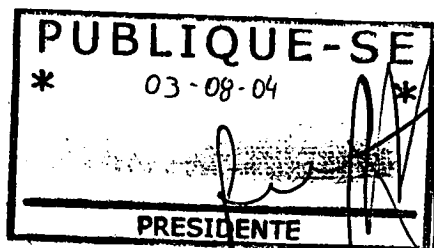
Nº 165 de 07

Comissão Parlamentar
RF. 100.406

03 AGO 2004 REQUERIMENTO

08 - RDP
08- 0165/2004

SGP.42



"Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar possíveis irregularidades existentes nas atividades "CASAS DE MASSAGEM" no Município de São Paulo, notadamente no bairro do Campo Belo.

CMS P - A T M
03-08-2004-15:47-008692

O Diário de São Paulo em sua de 25 de Julho do corrente ano, veiculou uma matéria intitulada **CAMPO BELO DECLARA GUERRA CONTRA A PROSTITUIÇÃO EM CLÍNICAS DE MASSAGEM.**

Essa é uma luta que os moradores do bairro já vem enfrentando há alguns meses e que agora foi fortalecida com a publicação da reportagem.

A matéria expõe claramente a situação que os moradores do Bairro do Campo Belo e região estão enfrentando com as chamadas "casas de massagem" que invadiram a região.

Tais estabelecimentos, de acordo com os moradores, bem como pelos anúncios de sites na internet e movimentação local (ainda que discreta), trazem fortes indícios de que na realidade tais estabelecimentos são na realidade "casas de prostituição", causando inúmeros problemas aos moradores do seu entorno.

Além de questões administrativas, temos também as questões criminais que envolvem essa situação, e todas elas devem ser averiguadas; cada uma delas pela autoridade competente.

Viaduto Jacareí nº 100, 5º Andar, Sala 506 - Centro - São Paulo/SP - Cep. 01319-900

Tel. (11) 3111.2299 - Fax (11) 3111.3030 - e.mail: drfarhat@terra.com.br

Homepage www.farhat.adv.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data n.º _____ e comunicado(s)
sob n.º 2 e folha de comunicação sob n.º
26.04.05 a Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vice-Presidentência

Vereador Dr. Farhat

Folha nº 02 do proc.

Nº 165 de 04

RF. 100.406

Parlamentar

A Câmara Municipal de São Paulo, através de seus representantes, não pode se quedar inerte perante os eventuais problemas existentes no âmbito administrativo no tocante aos alvarás e autorizações de funcionamento de tais estabelecimentos, que necessitam serem apurados. A vigilância sanitária do município também terá que intervir.

Ante o exposto, requiro com fundamento no art.33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art.93 do Regimento Interno desta Casa, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composto por 7(sete) membros e duração de 90 dias, para averiguação e apuração de possíveis irregularidades existentes nessas casas que se escondem sob o nome de “casas de massagem” ou “clínicas de estética” ou mesmo como “boates”, localizadas na cidade, notadamente na região do bairro do Campo Belo.

São Paulo, 26 de Julho de 2004.

Dr. Farhat

- Vice-Presidente da CMSP -

Viaduto Jacaré nº 100, 5º Andar, Sala 506 – Centro – São Paulo/SP – Cep. 01319-900

Tel. (11) 3111.2299 – Fax (11) 3111.3030 – e.mail: drfarhat@terra.com.br

Homepage www.farhat.adv.br

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 24 / 04 / 05

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	#02 #
Arquivado em	15/12/2005
O Func.º	JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860 SGP. 33	